



BANCO CENTRAL DO BRASIL

1/4

Contrato Bacen/Deinf N° 8778/2024 - 1
PE 268.235

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 8778/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O BANCO CENTRAL DO BRASIL E A COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA.

O **BANCO CENTRAL DO BRASIL**, com sede no Setor Bancário Sul (SBS), Quadra 3, Bloco B, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.038.166/0001-05, neste ato representado pelo Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação (Deinf), **Sr. Caio Moreira Fernandes**, de acordo com a atribuição que lhe confere o artigo 71, inciso II, do Regimento Interno, nomeado pela Portaria nº 121.884, de 10 de dezembro de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 1.708.299-4, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.181.242/0002-72**, sediada na Rua Agenor Cardoso, nº 131, Trindade, Florianópolis/SC, CEP: 88036-015, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Claudio Alexandre Ferreira De Aguiar Almeida**, conforme documentação apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 268.235 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 8778/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:

1.1.1. **Acréscimo** quantitativo consistente no fornecimento de 2 (dois) novos *storages Huawei OceanStor 5510*, um por *site*, com 560 TiB de capacidade de armazenamento líquido cada, juntamente com as licenças de softwares necessárias, o que equivale a **24,91%** (vinte e quatro inteiros e noventa e um centésimos percentuais) do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art. 125, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com a alteração, o valor da contratação passará a ser **R\$ 12.491.404,00** (doze milhões, quatrocentos e noventa e um mil, quatrocentos e quatro reais), conforme tabela abaixo:



BANCO CENTRAL DO BRASIL

2/4

Contrato Bacen/Deinf Nº 8778/2024 - 1
PE 268.235

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALORES UNITÁRIOS ATUAIS (R\$)	VALORES TOTAIS (R\$)	VALORES DO ACRÉSCIMO (R\$)
1	Subsistema de Armazenamento de Dados	Subsistema	8	592.500,00	4.740.000,00	1.185.000,00
2	Software embarcado e de gerenciamento dos storages	Serviço	1	3.252.638,00	3.252.638,00	813.159,50
3	Instalação	Serviço	1	186.898,00	186.898,00	46.724,50
4	Garantia	Meses	60	29.768,00	1.786.080,00	446.520,00
5	Treinamento	Turma	1	34.384,00	34.384,00	N/A
TOTAL COM ACRÉSCIMO (R\$)						12.491.404,00

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

2.3. Com este aditivo, os acumulados dos acréscimos e supressões passam a ter os seguintes percentuais:

INSTRUMENTO CONTRATUAL	Acréscimos		Supressões	
	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%
Contrato original	10.000.000,00			
1º Aditivo	2.491.404,00	24,91	-	-
Total de acréscimos / supressões		24,91		

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e no Orçamento de Receitas e Encargos das Operações de Autoridade Monetária deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORÇAMENTO	OGU	OAM
Código Orçamentário	40.10.2.005-0	40.10.1.001-5
Classificação Contábil	4030.14.02-6 4030.55.11-9 4082.10-3 4082.27.01-4	3990.10.05-5
Classificação Funcional Programática	04.125.4103.21B1.0001	-
Programa de Trabalho Resumido (PTRES)	232523	-
Natureza de Despesa	339040 449052 449040	-



BANCO CENTRAL DO BRASIL

3/4

Contrato Bacen/Deinf N° 8778/2024 - 1
PE 268.235

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de **5%** (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de **10** dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

Brasília (DF), _____ de _____ de 2025.

CAIO MOREIRA
FERNANDES:72
212578172

Assinado de forma digital
por CAIO MOREIRA
FERNANDES:72212578172
Dados: 2025.11.13
15:53:55 -03'00'

Pelo **BANCO**

Documento assinado digitalmente
gov.br CLAUDIO ALEXANDRE FERREIRA DE AGUIAR ALN
Data: 23/10/2025 17:14:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Pela **CONTRATADA**



BANCO CENTRAL DO BRASIL

4/4

Contrato Bacen/Deinf Nº 8778/2024 - 1
PE 268.235

CONFERIDO POR:



Documento assinado digitalmente
DIEGO BRITO ZANETTE DE LUCCA
Data: 14/10/2025 12:21:44-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Pelo **BANCO** (Gestor do Contrato)